

MINUTA DE EDITAL

PROCESSO Nº 06083-5.2008.001

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2008

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, tipo MENOR PREÇO TOTAL (maior oferta de DESCONTO nos preços dos medicamentos constantes na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABCFARMA), regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pelas Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, bem como pelos Atos Normativos nº 04 de 25/04/2006, publicado no D.O.E. em 27 de abril de 2006 e nº 10 de 12 de julho de 2006, publicado no D.O.E no dia 24 de julho de 2006.

O Pregão Eletrônico será conduzido por servidor integrante desta Administração, denominado(a) Pregoeiro(a), e membros da equipe de apoio, designados para este certame através da Portaria nº 435/2008 e previamente credenciados no aplicativo "Licitações-e", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (www.bb.com.br), cujo monitoramento e inserção de dados gerados ou transferidos, utilizarão os recursos de segurança: criptografia e autenticação.

Os participantes deste Pregão terão como referencial de tempo obrigatoriamente o horário de Brasília /DF.

1.0. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para atender a demanda do Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social-DCAMOPS, consoante especificações no anexo II.

1.2. O Tribunal não se obriga a adquirir o aludido objeto na quantidade indicada no anexo II, podendo até realizar licitação específica para aquisição do objeto deste pregão, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º, da Lei nº 8.666/93, e art. 7º, do Decreto nº 3.931/01.

1.3. Os percentuais de descontos registrados na Ata de Registro de Preços se aplicam sobre a tabela de preços da Revista ABCFARMA atualizada.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

2.0. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto 5.450/2005, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bb.com.br

DATA: 16 de dezembro de 2008.

HORÁRIO: 10h30min HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF.

2.2.. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a participação no certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

2.3. Nos casos de indisponibilidade de acesso do(a) pregoeiro(a) à sala de disputa de lances, no sistema “licitações-e”, que impeça o início da disputa após o horário da sessão de lances será aplicada a regra do subitem anterior, conforme determinação do pregoeiro(a).

3.0. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas ou suspensas temporariamente por qualquer órgão Público Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Estejam sob regime de recuperação financeira (judicial ou extrajudicial) ou falência.

3.1.1. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no presente edital, inclusive aquelas que não estejam contempladas pela regularidade fiscal, na forma estabelecida no sistema gerenciador deste Pregão.

3.2. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do fornecimento objeto deste Pregão.

3.3. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta ON-LINE, no ato da abertura da licitação.

3.4. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no subitem 9.1 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

4.0. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento far-se-á no site do Banco do Brasil, no sistema “Licitações-e”. O interessado poderá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção “Solicitação de Credenciamento nas licitações”, preencher os formulários constantes do mesmo, imprimir o “Termo de Adesão ao Regulamento” e o “Termo de Nomeação do representante”, que, após assinados, deverão ser entregues em qualquer agência do Banco do Brasil, que o concederá chave de identificação e de senha, privativa e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, de acordo com o § 1º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, de acordo com o § 6º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, de acordo com o § 5º do art. 3º do Decreto 5.450/2005.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

4.5. O Proponente deverá declarar, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido, inserto nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.5.1. A declaração acima será registrada no sistema “licitações-e” através da identificação do tipo de seguimento da empresa proponente.

4.5.2. Caso não haja a indicação de “ME” ou “EPP”, na forma do subitem 4.5, as Proponentes poderão participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.0. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, de acordo com o Inciso III, do artigo 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.2. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, de acordo com o inciso IV do art. 13 do Decreto nº 5.450/2005.

5.3. Caso haja desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances,

retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.3.1. Quando a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

5.4. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia **03/12/2008, até às 8h do dia 16/12/2008.**

5.5. **A proposta registrada no sistema “licitações-e” deverá corresponder ao valor global estimado de R\$ 30.000,00 deduzido o desconto ofertado com a aplicação do percentual único de desconto, sobre o preço máximo oferecido ao consumidor, constante na tabela de preços atualizada, divulgada pela ABCFARMA.**

5.6. **Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo consignado pelo Pregoeiro(a) na sessão pública, a proposta de preços ajustada e a documentação exigida no item 9.0 deste edital para fazer prova de que atende os requisitos necessários a sua habilitação, via fac-símile (82) 3326-6360/4009-3244, ou escaneada e enviada via correio-eletrônico (pregao.tj.al@gmail.com), com posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados a partir do encerramento da sessão pública, para o endereço a seguir:**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

Departamento Central de Aquisições

Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, 1º andar, Sala 12

Centro, Maceió/AL – CEP: 57.020-319

CONTEÚDO: DOCUMENTAÇÃO REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2008

5.6.1. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem anterior será aferido pela data da postagem do referido documento.

5.7. O não-cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem anterior, poderá ser considerado recusa de celebrar o contrato, ensejando a desclassificação da licitante, bem como a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, se os motivos não forem aceitos pelo(a) Pregoeiro(a).

6.0. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

6.1. A partir do encerramento do horário previsto no subitem 5.4 deste edital, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, pelo site já indicado no preâmbulo, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

6.1.1. Ao apresentar sua(s) proposta(s) e ao formular lances, via sistema “Licitações-e”, o licitante corrobora que o seu produto atende a todas as especificações constantes do Anexo II deste edital.

6.1.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance, ofertado pela empresa, que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.3. Caso ocorra dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4. No decorrer da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.6. Após encerramento da etapa de lances, no próprio ambiente de disputa de lances, o sistema detectará automaticamente a existência de situação de empate, nos termos do artigo 44 da LC 123/2006, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado.

6.7. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

6.8. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9. Ocorrendo empate nos termos do disposto nos subitens **6.6** e **6.7**, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O(A) Pregoeiro(a) verificando a existência de empresa(s) enquadrada(s) no artigo 3º da LC 123/2006, no intervalo citado no subitem 6.7, **convocará, na sala de disputa**, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à primeira classificada;

b) **A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão do direito e, havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, essa passará à condição de primeira classificada no certame, não importando a realização de nova etapa de lances;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma das letras “a” e “b” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens **6.6** e **6.7** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

d) No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

6.10. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.9 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

6.11. Após a identificação do licitante melhor classificado na fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço do lote único, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.12. Encerrada a etapa de aceitação da(s) proposta(s), o pregoeiro(a) efetuará consulta no SICAF a fim de verificar a validade das certidões, e, caso a empresa não seja cadastrada no SICAF, de acordo com a documentação enviada via fac-símile (fax).

6.13. Se a proposta ou lance de menor valor total do lote único, não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, aplicando a regra do subitem 6.9 deste edital, se for o caso, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

6.14. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital e seus anexos.

6.14.1. O envio postal da proposta e da documentação de habilitação, em original, deverá ser realizado em envelope lacrado, contendo no frontispício os seguintes dizeres:

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 072/2008

PROCESSO Nº 06083-5.2008.001

6.15. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.15.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações, atinentes ao lote único, constantes no Anexo II deste edital.

6.16. A proposta de preços deverá ser formulada levando-se em consideração este edital, e seu envio pressupõe o conhecimento e aceitação de todas as condições contidas neste edital e seus anexos, devendo ser impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem rasuras, emendas ou entrelinhas e ainda conter:

a) indicação precisa do percentual de desconto para lote único, nos moldes recomendados no modelo proposta, Anexo II. No referido desconto/valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

a.1) o percentual de desconto ofertado deverá abranger no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, e incidirá sobre a tabela de preços atualizada, divulgada pela ABCFARMA.

a.2) caso os percentuais de descontos sejam expressos por extenso e por algarismos, com divergência entre estes, prevalecerão os percentuais expressos por extenso.

b) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 dias corridos contados da data de abertura das propostas eletrônicas desta licitação;

c) prazo máximo de entrega de 20 (vinte) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

d) Prazo de validade dos medicamentos não inferior a 01 (um) ano da data de fabricação.

6.18. Caso os prazos de entrega, garantia e validade da proposta não forem expressamente indicados na proposta eletrônica, serão considerados como aceitos, para efeito de julgamento, aqueles indicados nas letras “b”, “c”. Caso seja informado prazo em desacordo com os mínimos e/ou máximos estipulados, conforme for o caso, ao(a) Pregoeiro(a) é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterado esse prazo, desclassificará a proposta da licitante.

7.0. DO ANEXO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

7.1. Após a inserção das informações através dos campos “Condições do Proponente” e/ou “Informações Adicionais”, e antes da “Confirmação de Entrega da Proposta”, o sistema Licitacoes-e disponibilizará a opção inserir “Anexo da Proposta Eletrônica”, através da qual a licitante poderá acrescentar informações que entender pertinentes à proposta que tiver elaborado.

7.2. O “Anexo da Proposta Eletrônica” poderá ser elaborado nos formatos Zipfile (.zip), Rich Text (.rtf) ou Portable Document (.pdf), ou quaisquer outros, desde que permitidos e compatíveis com o sistema Licitacoes-e.

8.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem descontos ou preços total simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

8.2. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias:

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e documentação complementar exigido no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, da documentação exigida no edital.

8.3. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuada pelo menor preço do Lote único.

8.4. Se o desconto não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a pregoeira examinará os descontos subseqüentes, na ordem de classificação e feita a negociação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos.

8.5. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes.

8.6. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.8. A (O) pregoeira (o), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação.

8.9. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.10. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata de registro de preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o pacto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 6.13.

8.11. Se o licitante vencedor recusar-se a firmar a ata de registro de preços, injustificadamente, e conseqüentemente não cumprir as obrigações contraídas será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Com vistas à habilitação na presente licitação a empresa vencedora da etapa de lances deverá apresentar, **logo após o encerramento da disputa**, via fac-símile (fax), a seguinte documentação, observadas as condições insertas no subitem 9.3:

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 8666/93 e declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS e/ou emitida pela Receita Federal;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- f) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documento de eleição de seus administradores.
- g) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;
- h) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- i) Planilha de dados preenchida na forma do anexo III deste edital, não sendo motivo de inabilitação a sua omissão, podendo ser suprida a qualquer momento;
- j) Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal do licitante;
 - j.1 Autorização de funcionamento (AFE) pela ANVISA/MS – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- l) Atestado de responsabilidade técnica do farmacêutico, registrado no Conselho Regional de Farmácia(CRF).

9.2. A comprovação de enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte se dará mediante apresentação de declaração expedida pela Junta comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida nas letras “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente (ME ou EPP) for convocado pelo (a) pregoeiro (a) para o saneamento da documentação apresentada com restrições, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, de conformidade com o § 1º do art. 43 da LC nº 123/2006;

9.2.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, com supedâneo no § 2º do art.43 da supracitada Lei Complementar.

9.2.1.3. A prerrogativa regulamentada no subitem 9.2.1 não desobriga as ME ou EPP da apresentação dos documentos de regularidade fiscal elencados nas letras “b”, “c” e “d” do

subitem 9.1, os quais deverão ser apresentados mesmo que com restrições, sob pena de inabilitação.

9.3. Para as empresas cadastradas no SICAF, fica facultado ao (à) pregoeiro (a) a extração, na sessão pública, de declarações porventura existentes naquele sistema, que forem competentes para substituir os documentos relacionados no subitem 9.1 deste edital, letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, para fins de habilitação da empresa licitante. Essas declarações somente serão válidas para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade naquele sistema, responsabilizando-se a própria licitante, caso não envie os documentos via fac-símile (fax) e posteriormente os originais, nos termos previstos neste edital, por sua inabilitação.

9.4.. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o (a) pregoeiro (a) considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias, contados da data de expedição do respectivo documento, exceto a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ambas com prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 5.586/2005;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz. Tal dispositivo não é válido para a Certidão Negativa de Débitos atinente à Contribuição Previdenciária, bem como a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais.

9.5. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.6. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião de notas ou por servidor (a) que realiza a licitação, ou publicação em órgão da imprensa oficial, perfeitamente legível, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do encerramento da sessão pública.

9.7. O prazo da remessa dos originais da(s) proposta(s), estipulado no subitem 9.6 será aferido pela data da postagem do referido documento. Os documentos exigidos no subitem 9.1, letras “b”, “c” e “d” terão sua validade verificada, via *internet*, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na *internet*, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante no subitem 9.3.

10.0. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. Até dois dias úteis antes da data fixada no subitem 5.4 para abertura das propostas, ou seja, após o encerramento do prazo de acolhimento de propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

10.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no art. 18 do decreto nº 5.450/2005;

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

10.1.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço pregao.tj.al@gmail.com, de acordo com o art. 19 do Decreto nº 5.450/2005.

10.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

10.3. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, cuja interposição poderá ser formalizada após a declaração de vencedor e requer manifestação imediata e motivada, em campo próprio do sistema. Considera-se imediata a manifestação registrada no sistema no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas a partir da declaração de vencedor pelo(a) Pregoeiro(a).

10.3.1. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da(s) manifestação(ões) registrada(s) no sistema e não sendo rejeitada será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

10.3.2. A falta de manifestação da intenção de recorrer imediata e motivada por parte do licitante importará a decadência do direito de recurso. As razões de recursos deverão ser inseridas no sistema eletrônico no campo “documentos”.

10.4. Por intenção motivada de recorrer entende-se aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

10.5. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7. Após apreciação do recurso o (a) Pregoeiro (a) submetê-lo-á, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação e homologação do procedimento.

10.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES deste Tribunal.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

11.0. DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo (a) pregoeiro (a) no final da sessão e registrada em ata, após recebidos os envelopes contendo a documentação e a nova proposta adequada ao valor dos lances ofertados, ou se for o caso, à nova planilha de preços. Em caso de recurso a adjudicação será procedida pela autoridade mencionada no item seguinte.

12.0. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da adjudicação à licitante vencedora, nesta licitação, será feita pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste Tribunal, após recebimento do processo concluído pelo (a) pregoeiro (a) e sua equipe de apoio.

13.0. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

13.2. As convocações de que tratam o item anterior deverão ser atendidos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério deste Tribunal, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Regulamento aprovado pelo Decreto 5.450/2005 e neste Edital.

13.3. A ata firmada com a(s) licitante(s) fornecedor(as) observará a minuta do Anexo IV, podendo ser alterada nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei nº 8.666/93, bem como o art. 12 do Decreto 3.931/01.

13.4. Sempre que o licitante vencedor não atender à convocação, nos termos definidos no subitem 13.2. é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

13.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

13.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, nos termos do artigo 8º do Decreto 3.931/2001.

13.7. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

13.8. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.9. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.0 DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O fornecimento do objeto cujo preço será registrado através deste processo, será solicitado mediante a apresentação da Nota de Empenho(NE) correspondente.

14.1.1. Cada Nota de Empenho(NE) conterà, sucintamente:

- a) Ordem de compra nº xx/2008;
- b) Número da Ata de Registro de Preços – Pregão Eletrônico nº xx/2008;
- c) Razão Social do Fornecedor, nº do CNPJ, endereço;
- d) Descrição do produto;
- e) Quantidade solicitada;
- f) Valor do desconto registrado.

14.2. A Nota de Empenho (NE) poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax e/ou e-mail.

14.3. Poderá ser emitida mais de uma Ordem de Compra por mês.

14.4. O objeto em questão deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal, dele constando os valores unitário e total, número da Nota de Empenho(NE) e as quantidades.

14.5. O objeto deverá ser entregue no Setor Médico do Tribunal de Justiça de Alagoas, localizado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319 – Centro – Maceió/AL, CEP: 57020-040;

14.6. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender a todas as Nota de Empenho(NE) emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento;

14.7. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade dos produtos entregues não corresponderem ao exigido no Edital o mesmo será devolvido à fornecedora para que esta, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, faça a devida substituição, sem ônus para o Contratante, sob pena de aplicação de sanções a critério da Administração.

14.7.1 Constatada a ocorrência prevista no subitem anterior, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

14.8. Os produtos deverão ser novos e devidamente acondicionados em suas embalagens originais, de forma a permitir completa segurança deles.

14.9. Os volumes contendo os produtos deverão estar, ainda, identificados externamente com os dados constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.

15.0. DO RECEBIMENTO

15.1. A Administração emitirá a nota de empenho especificando o produto pretendido e a quantidade, entregando-a ao contratado ou remetendo-a por fax.

15.2. A quantidade solicitada não poderá ser inferior a 15% do quantitativo registrado no anexo II do Edital.

15.3. O recebimento do objeto desta licitação será confiado ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, ambos lotados no Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social-DCAMOPS, e dar-se-á mediante atesto da nota fiscal.

15.4. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da lei 8.666/93, modificados pela lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido pelo Gestor do Contrato ou seu substituto legal:

- a) **provisoriamente**, imediatamente após a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos medicamentos entregue com a especificação;
- b) **definitivamente**, no prazo de cinco dias úteis, após a verificação da qualidade do material e conseqüentemente aceitação do Contratante.

15.5. Os medicamentos entregues em desacordo com o especificado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a contratada a substituí-los no prazo assinado pelo Gestor, sob pena de ser aplicada penalidade.

15.6. Constatada a ocorrência prevista neste subitem, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até a regularização da pendência.

15.7. Uma vez entregues os medicamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá verificação dos quantitativos entregues, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu recebimento.

15.8. Os medicamentos serão inteiramente recusados pelo Contratante nas seguintes condições:

15.8.1 Caso tenham sido entregues com as especificações diferentes das contidas no edital, seus anexos ou da proposta;

15.8.2. Caso apresentem problemas de acondicionamento: embalagens violadas, medicamentos mal acondicionados, etc.

15.9. No caso de recusa de algum dos medicamentos, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo Gestor.

15.10. Imediatamente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o órgão recebedor adotará as providências para pagamento, o qual deverá ser efetuado em até 10 (dez) dias úteis.

15.11. O aceite/aprovação dos medicamentos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste instrumento convocatório verificadas posteriormente, garantindo-se o Contratante pelas condições impostas no art. 18 da Lei nº 8.078/90 do Código de Defesa do Consumidor.

16.0. PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA

16.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

16.2. O prazo máximo admitido para o fornecimento do objeto deste edital é de 20 (**vinte**) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho(NE) pelo fornecedor.

16.3. Caso ocorra fato que impeça ou interfira no atendimento do prazo de entrega acima indicado, o fornecedor deverá comunicar, por e-mail, fax ou carta, as razões do atraso bem como o prazo previsto para a entrega dos medicamentos, para análise por parte do Contratante.

17.0. DA DESPESA

17.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato, correrão por conta da dotação orçamentária nº 04.122.0003.2211-3390-30, pertencente ao Tribunal de Justiça.

18.0. DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato será servidor designado pela Administração. O executor do contrato terá as seguintes atribuições:

a – Emitir Ordem de Compra;

b - solicitar e receber os medicamentos observadas as condições do edital e da Ata de Registro de Preços;

c - atestar e encaminhar notas fiscais ao setor competente para autorizar pagamentos;

d - fiscalizar a execução do contrato, objetivando garantir a qualidade desejada;

e - fornecer atestado de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;

f - comunicar ao representante do fornecedor sobre o descumprimento de cláusula contratual;

g - solicitar à Administração a aplicação de penalidades para descumprimento de cláusula contratual;

h - certificar se o preço praticado corresponde ao valor de tabela da ABCFARMA e respectivo desconto.

18.2. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

19.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. O TJ/AL obriga-se, como ÓRGÃO GERENCIADOR a:

19.2. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

19.3. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

19.4. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do fornecimento do objeto deste ajuste;

19.5. Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Gestor do Contrato;

19.6. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos no contrato;

19.7. Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

20.2. Fazer constar da Nota Fiscal os medicamentos adquiridos e o percentual de desconto oferecido para se encontrar o valor final;

20.3. Entregar os medicamentos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

20.4. A cada solicitação, o fornecedor deverá retirar a listagem dos medicamentos e fornecer, pelo e-mail (setormedico@tj.al.gov.br) ou pelo Tel./Fax: (82)4009-3253/3254, em no máximo 03 (três) dias úteis, as tabelas de preços da ABCFARMA e listagem dos respectivos preços, já deduzidos os percentuais de descontos registrados, para análise do gestor da Ata de Registro de Preços;

20.5. O resultado do preço após a aplicação do percentual de desconto sobre o preço de tabela, será obtido com aproximação de 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente (sem arredondamento) e em moeda nacional;

20.6. Quando houver promoções no valor dos medicamentos, esse valor prevalecerá sobre o preço de tabela;

20.7. O medicamento deverá ser novo e entregue acondicionado adequadamente em suas embalagens originais; de forma a permitir completa segurança dos mesmos.

20.8. Substituir os medicamentos em desacordo com a proposta ou especificações do objeto deste edital, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

20.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao TJ/AL ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

20.10. A Contratada não será responsável:

20.10.1. Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

20.10.2. Pelo uso inadequado dos medicamentos por servidores do Contratante.

20.11. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.0. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento deverá ser efetuado, em moeda corrente nacional, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento, mediante apresentação da seguinte documentação, em vigor:

a) nota fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor contratual;

b) CND – Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social e/ou Receita Federal;

c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.

21.2. Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.

21.3. A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 21.1, “b”, “c” e “d” implicará na sua devolução à empresa Contratada para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = TX \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

22.0. DO REAJUSTE

22.1. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de vigência do registro de preços.

22.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de revisão de preços conforme o Decreto 3.931/2001, e explicitada no item 25 deste Edital.

23.0. DAS PENALIDADES

23.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

a - ADVERTÊNCIA - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b - MULTA MORATÓRIA - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

c - MULTA COMPENSATÓRIA - em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

d - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

f - O Tribunal aplicará as demais penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93 e no Decreto 5.450/2005, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

g - O (s) licitante (s) que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.0. ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

24.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal (órgão gerenciador) promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

24.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá:

24.1.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços de sua adequação ao praticado pelo mercado;

24.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

24.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal (órgão gerenciador) poderá:

24.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

24.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

24.1.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal (órgão gerenciador) deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25.0. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

25.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

25.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

25.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

25.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

25.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

25.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

26. GENERALIDADES

- 26.1. O CNPJ do Tribunal de Justiça é 12.473.062./0001-08 ;
- 26.2. Ao contratado poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do fornecimento dentro dos limites estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 26.3. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 27.1. A participação nesta licitação implica a plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 27.2. O Tribunal se reserva o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do art. 29 do Decreto nº 5.450/2005.
- 27.3. A proposta da Contratada, juntamente com a Ata de Registro de Preços e a nota de empenho e as disposições deste edital, terão valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para o Contratante.
- 27.4. O licitante fica obrigado a manter, durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 27.5. Os interessados em obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 7:30 às 13:30h, de segunda a sexta-feira, no Departamento Central de Aquisições, situado na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319, Centro, sala 12, 1º andar nesta capital ou através do telefone (082) 4009-3231 ou fax (082) 3326-6360, ou através do e-mail: pregao.tj.al@gmail.com.
- 27.6. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e, subsidiariamente, as Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas alterações.
- 27.7. É competente o foro da Comarca de Maceió para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação;
- 27.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no site oficial deste Tribunal: www.tj.al.gov.br.

Integram este edital:

- a) Anexo I: Declaração de inexistência de fato impeditivo na habilitação e Declaração em atendimento ao disposto no art. 27, inciso V da Lei 8666/93;
- b) Anexo II: Modelo de Proposta Eletrônica de Preços;
- c) Anexo III: Planilha de Dados para pagamento e realização de outros atos necessários;
- d) Anexo IV: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Maceió, 19 de novembro de 2008.

Maria Aparecida Magalhães Nunes Costa
Pregoeira

ANEXO I

Processo nº 06083-5.2008.001

Pregão Eletrônico nº 072/2008

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

E

DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO V, DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93.

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/2008 do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

DECLARA, ainda que, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

(local e data)

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO II

Processo nº 06083-5.2008.001

Pregão Eletrônico nº 072/2008

Modelo de proposta
(papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 072/2008, que tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos para este Poder, conforme especificações abaixo:

LOTE ÚNICO – MEDICAMENTOS

Aquisição de Medicamentos Genéricos ou de Referência	Valor Estimado pela Administração	Percentual Único de Desconto (Tabela ABCFARMA)	Valor Total Estimado
ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS ANESTÉSICOS ANTIARRÍTMICOS ANTICONVULSIVANTES ANTIEMÉTICOS ANTIESPASMÓDICOS ANTI-HIPERTENSIVOS ANTI-HISTAMÍNICOS ANTIINFLAMATÓRIOS BETA BLOQUEADORES BRONCODILATADORES DISTÚBIOS GASTROINTESTINAIS DIURÉTICOS MIORRELAXANTES ANTIINFECCIOSO TÓPICO COLÍRIOS GOTAS OTOTLÓGICAS SPRAY ANTISSEPTICO SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% A	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	_____ % (_____)	



DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO III

Processo nº 06083-5.2008.001

PE nº 072/2008

PLANILHA DE DADOS PARA PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DE OUTROS ATOS NECESSÁRIOS

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
CEP	
Fones:	
Fax	
E-mail	
Site internet	

Dados do Representante da Empresa:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	
Cart. de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço	
CEP	
Fone	
Fax	
E-mail	

ANEXO IV

Processo nº 06083-5.2008.001

Pregão Eletrônico nº 072/2008

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de _____ de 2007, nas dependências do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, com sede na Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 319, Centro, Maceió/AL, inscrito no CNPJ sob o nº 12.473.062/0001-08, neste ato representado pelo Exmo. Des. Presidente JOSÉ FERNANDES DE HOLLANDA FERREIRA, são registrados os preços para eventual aquisição de medicamentos para o Poder Judiciário, conforme anexo II deste edital, celebrado entre o Tribunal e a empresa, _____, CNPJ nº _____, localizada _____, Fone: _____, representada por _____, de acordo com o resultado do Pregão Eletrônico nº 072/2008.

1. O objeto deste certame deverá ser entregue no prazo máximo de até 20 **(vinte) dias**, a partir da data do recebimento da Ordem de Compras pelo fornecedor, no Departamento Central de Assistência Médica, Odontológica, Psicológica e Social-DCAMOPS Praça Marechal Deodoro da Fonseca, 319 – Centro - Maceió/AL, CEP: 57020-040, ou nos endereços das instituições que aderirem ao presente SRP, a teor das disposições contidas no Instrumento Convocatório.
2. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
3. A empresa obriga-se a fornecer na forma do Edital nº 072/2008 e Anexo II.

LOTE ÚNICO – MEDICAMENTOS

Aquisição Medicamentos ou de Referência	de Genéricos	Valor Estimado pela Administração	Percentual Único Desconto (Tabela ABCFARMA)	de	Valor Total Estimado

ANALGÉSICOS	E			
ANTITÉRMICOS				
ANESTÉSICOS				
ANTIARRÍTMICOS				
ANTICONVULSIVANTES				
ANTIEMÉTICOS				
ANTIESPASMÓDICOS				
ANTI-HIPERTENSIVOS				
ANTI-HISTAMÍNICOS				
ANTIINFLAMATÓRIOS				
BETA BLOQUEADORES				
BRONCODILATADORES				
DISTÚBIOS				
GASTROINTESTINAIS				
DIURÉTICOS				
MIORRELAXANTES				
ANTIINFECCIOSO TÓPICO				
COLÍRIOS				
GOTAS OTOTLÓGICAS				
SPRAY ANTISSÉPTICO				
SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9%	A			
		R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)	_____ % (_____)	

Maceió, de de 2008.

Representante do TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Representante da Empresa